

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 1 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 118/2020

Dispõe sobre regras de funcionamento de bares, bares/
lanchonetes e bares/ mercearias e outras providências.

EDSON HUGO MANUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao Mérito Administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de Cargos Eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais e previstos na Lei Orgânica do Município de Sabáudia bem como nos arts. 5º, inciso XXI, 24, inciso XII, 30, inciso I e 196, todos da Constituição Federal, 1.228, § 3º, do Código Civil e art. 15, inciso III, da Lei nº 8.080/90:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Estadual nº. 4.317/2020, que apenas recomendam as medidas de distanciamento social e do Decreto Municipal nº. 70 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 2 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, pelo Supremo Tribunal Federal que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica (art. 29, caput, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda a adoção de estratégia de afastamento laboral, com o objetivo de recompor com segurança a força de trabalho em serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a funcionar os bares, bares/ lanchonetes e bares/ mercearias, desde que atendidas as determinações deste Decreto:

- I. Uso de máscaras obrigatório às pessoas que atendem diretamente ao público e das pessoas que frequentam o local, sendo de responsabilidade do proprietário ou pessoa responsável pelo estabelecimento a fiscalização e fornecimento de máscaras;
- II. O balcão de atendimento deverá ser isolado de forma a distanciar o atendente do cliente;
- III. Lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento;
- IV. Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
- V. Fica vedado o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros;
- VI. Fica vedado o funcionamento de máquinas de música, como Jukebox;
- VII. Deverá ser mantido um pano úmido, com produtos específicos (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
- VIII. Deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 3 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



IX. Fica vedado o acesso, aos estabelecimentos autorizados a funcionar no “caput”, dos clientes do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, imunossuprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestante, etc.) durante o período da pandemia;

X. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento deve ser realizada a limpeza geral e desinfecção de todos os ambientes, pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XI. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realizada no mínimo 3 vezes ao dia;

XII. Deverão ser higienizados os balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e portas com álcool 70% a cada 4 horas;

XIII. Obrigatoriamente devem adotar monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 2º. As máquinas de pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparação antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura em horário habitual, devendo o fechamento ocorrer até as 22 horas.

Art. 4º. Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa) os funcionários:

- I. Com idade igual ou superior a 60 anos, com exceção em casos e urgência ou que desenvolvam atividades essenciais;
- II. Imunossuprimidos independentemente da idade;
- III. Portadores de doenças crônicas;
- IV. Gestantes e lactantes.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 4 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se mantendo inalterados as disposições dos Decretos anteriores que não conflitarem com o presente, prevalecendo enquanto o Governo do Estado do Paraná ou outro dispositivo legal não dispuser orientações ao contrário a este Decreto.

Sabáudia, dia 12 de maio de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 5 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA : IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega , nº687, Portão, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº7.619.672-9, inscrita regularmente no CPF/MF nº033.061.289-10, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 370, Rebouças, na Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 020/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	UND	12	PNEU RADIAL 1100X22 LISOS 16 LONAS	STEELMARK AGS	R\$ 1.315,00	R\$ 15.780,00
07	UND	12	PNEUS 215/80R16 107S	KELLYEDGE SUV	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00

Valor Total - R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 020/2020– Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 6 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - **A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 7 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

IV - **Certificados de Garantia do Fabricante dos Pneus**, em português ou com tradução oficial, sendo que não serão aceitas declarações da licitante e/ou importadora, para os itens cotados. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

V - **Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)**, da marca cotada e/ ou empresa fabricante.

VI - **O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da data da entrega**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Descrição	Fonte			
02.001.04.122.0004.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa			
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.122.0016.2043	Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados à Educação			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.361.0016.2098	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 8 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

03.001.12.365.0016.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
142	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
143	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.365.0016.2020	Manutenção das Atividades do Ensino - Infantil			
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
03.001.12.365.0016.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB			
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.003.27.812.0017.2021	Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes			
188	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.005.13.122.0018.2024	Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura			
216	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.006.12.361.0016.2028	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental			
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
232	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
228	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
229	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EJA			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
242	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2030	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Especial			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
248	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.006.12.361.0016.2104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar EJA - FUNDEB			
256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.361.0016.2105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Especial - FUNDEB			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escola			
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
265	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
260	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 9 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

273	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2106 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escolar - FUNDEB				
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2107 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Creche - FUNDEB				
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
04.005.10.122.0020.2214 Fortalecimento do Controle Social do SUS				
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2215 Fortalecimento da Governança Municipal				
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2216 Qualificar a Gestão do Financiamento do SUS				
299	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2201 Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense				
304	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
04.005.10.301.0020.2203 Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental				
308	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2204 Fortalecimento da Rede Saúde Bucal				
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2206 Implantar a Rede de Atenção à Saúde do Idoso				
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2207 Qualificação da Atenção Primária				
323	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2208 Melhoria do acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas				
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.302.0020.2212 Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção à Saúde				
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2218 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica				
346	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2219 Expansão e Consolidação da Atenção Básica no Município				
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.304.0020.2310 Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária				
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.305.0020.2210 Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica				
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
366	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.306.0020.2209 Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde				
372	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 10 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

				15%)
05.005.08.244.0025.2117	Manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social			
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
409	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9001	BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
410	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9002	BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS
05.005.08.244.0026.2121	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social			
427	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
05.005.08.244.0028.2123	Manutenção dos serviços de proteção social e atendimento integral a Família - PAIF			
435	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
436	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9000	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
05.005.08.244.0029.2125	Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas do PBF - IGD			
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.001.15.122.0013.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria			
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
06.002.15.452.0013.2057	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos			
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.004.18.542.0011.2061	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente			
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento			
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2064	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários			
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	Taxas - Poder de Polícia
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
544	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
07.003.20.606.0009.2066	Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas			
573	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.003.20.606.0009.2067	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais			
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.004.26.122.0006.2077	Manutenção das Atividades da Seção de Frotas			
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	Gerenciamento de transito
08.006.26.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal			
641	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.009.04.122.0006.2082	Manutenção das Atividades da Central de Compras			
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).
 II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 11 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 12 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 13 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Sabáudia, 12 de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 14 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.15.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº83, Jardim Curitiba, na Cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº9.341.757-7 SESP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF 072.347.729-95, residente e domiciliado na Rua Paul Percy Harris, nº 185, Jardim Curitiba, na Cidade de Campo Mourão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 020/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	06	PNEUS 1100X22 LISOS 16 LONAS	GOODYEAR/G8	R\$ 1.279,00	R\$ 7.674,00
11	UND	24	PNEUS 175/70R13 82S	GENERAL/ EVERTREK	R\$ 169,80	R\$ 4.075,20
44	UND	08	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS L2	TITAN/ EARTHMOVER	R\$ 2.948,00	R\$ 23.584,00
47	UND	04	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	CINBORG/ ELTORO	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

Valor Total - R\$ 40.533,20 (quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2020– Registro de Preços e seus Anexos,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 15 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 16 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p align="center">MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

IV - **Certificados de Garantia do Fabricante dos Pneus**, em português ou com tradução oficial, sendo que não serão aceitas declarações da licitante e/ou importadora, para os itens cotados. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

V - **Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da marca cotada e/ou empresa fabricante.**

VI - **O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da data da entrega**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Descrição	Fonte			
02.001.04.122.0004.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa			
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.122.0016.2043	Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados à Educação			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 17 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p align="center">MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

IV - **Certificados de Garantia do Fabricante dos Pneus**, em português ou com tradução oficial, sendo que não serão aceitas declarações da licitante e/ou importadora, para os itens cotados. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

V - **Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da marca cotada e/ou empresa fabricante.**

VI - **O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da data da entrega**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Descrição	Fonte			
02.001.04.122.0004.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa			
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.122.0016.2043	Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados à Educação			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 18 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.361.0016.2098 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				
132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.001.12.365.0016.2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
142	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
143	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.365.0016.2020 Manutenção das Atividades do Ensino - Infantil				
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
03.001.12.365.0016.2101 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB				
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.003.27.812.0017.2021 Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes				
188	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.005.13.122.0018.2024 Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura				
216	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.006.12.361.0016.2028 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental				
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
232	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
228	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
229	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EJA				
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
242	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2030 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Especial				
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
248	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.006.12.361.0016.2104 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar EJA - FUNDEB				
256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.361.0016.2105 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Especial - FUNDEB				
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escola				
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
265	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
260	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2027 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche				
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 19 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

				- PETE
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
273	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2106 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escolar - FUNDEB				
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2107 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Creche - FUNDEB				
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
04.005.10.122.0020.2214 Fortalecimento do Controle Social do SUS				
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2215 Fortalecimento da Governança Municipal				
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2216 Qualificar a Gestão do Financiamento do SUS				
299	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2201 Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense				
304	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
04.005.10.301.0020.2203 Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental				
308	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2204 Fortalecimento da Rede Saúde Bucal				
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2206 Implantar a Rede de Atenção à Saúde do Idoso				
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2207 Qualificação da Atenção Primária				
323	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2208 Melhoria do acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas				
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.302.0020.2212 Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção à Saúde				
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2218 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica				
346	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2219 Expansão e Consolidação da Atenção Básica no Município				
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.304.0020.2310 Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária				
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.305.0020.2210 Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica				
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
366	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 20 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

					15%)
04.005.10.306.0020.2209	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde				
372	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
05.005.08.244.0025.2117	Manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social				
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
409	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9001	9001	BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
410	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9002	9002	BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS
05.005.08.244.0026.2121	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social				
427	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
05.005.08.244.0028.2123	Manutenção dos serviços de proteção social e atendimento integral a Família - PAIF				
435	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
436	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9000	9000	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
05.005.08.244.0029.2125	Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas do PBF - IGD				
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
06.001.15.122.0013.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria				
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	511	Taxas - Prestação de Serviços
06.002.15.452.0013.2057	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos				
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
06.004.18.542.0011.2061	Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente				
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2064	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários				
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	510	Taxas - Poder de Polícia
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	511	Taxas - Prestação de Serviços
544	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
07.003.20.606.0009.2066	Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas				
573	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
07.003.20.606.0009.2067	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais				
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
08.004.26.122.0006.2077	Manutenção das Atividades da Seção de Frotas				
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	509	Gerenciamento de transito
08.006.26.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal				
641	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres
08.009.04.122.0006.2082	Manutenção das Atividades da Central de Compras				
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	1000	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 40.533,20 (quarenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 21 – TERÇA - FEIRA - 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 22 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 23 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Sabáudia, 12 de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 24 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GUARA PNEUS LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.623.675/0001-12, com sede na Rua Dronte, nº12, Vila Edio, na Cidade de ArapongasPR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **VALDIR ANTONIO CASINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.363.660-1 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF 363.991.679-49, residente e domiciliado na Rua Dom José Marelo, nº230, Vila Feliz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **020/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	UND	60	PNEUS 1000 X 20 LISOS 16 LONAS	PIRELLI CT65 CENTAURO SUPER	R\$ 1.108,00	R\$ 66.480,00
5	UND	24	PNEUS 900X20 LISOS 14 LONAS	PIRELLI CT65 CENTAURO SUPER	R\$ 895,00	R\$ 21.480,00
6	UND	24	PNEUS 750X16 LISOS 10 LONAS	PIRELLI CT52	R\$ 517,00	R\$ 12.408,00
8	UND	12	PNEUS 225/70R15 C 8 LONAS 112S	PIRELLI CHRONO	R\$ 486,00	R\$ 5.832,00
10	UND	14	PNEUS 165/70R13 79S	PIRELLI FORMULA ENERGY	R\$ 169,50	R\$ 2.373,00
12	UND	30	PNEUS 175/65R14 82S	DUNLOP SP TOURING R1	R\$ 218,00	R\$ 6.540,00
14	UND	10	PNEUS 185/70R13 86S	DUNLOP SP TOURING R1	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15	UND	12	PNEU 185/60 R14 82H	DUNLOP SP SPORT LM704	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
16	UND	10	PNEUS 205/60R15 91H	DUNLOP SP SPORT LM704	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
17	UND	18	PNEUS 275/80R22.5 LISO 149L	PIRELLI FR88	R\$ 1.360,00	R\$ 24.480,00
18	UND	34	PNEUS 275/80R22,5 MISTO	CONTINENTAL	R\$ 1.550,00	R\$ 52.700,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 25 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

			149K	HSC1		
22	UND	30	PNEUS 215/75R16 C 11	DUNLOP/FALKEN R51	R\$ 514,00	R\$ 15.420,00
23	UND	14	PNEUS 225/50R17 92V	PIRELLI CINTURATO P1	R\$ 387,00	R\$ 5.418,00
24	UND	30	PNEUS 205/75R16 110R	DUNLOP/FALKEN R51	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
25	UND	32	PNEUS 225/65 R 16 112R	GOODYEAR G32 CARGO	R\$ 646,00	R\$ 20.672,00
26	UND	8	CAMARA DE AR 17.5 X 25	TORTUGA/QBOM	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
27	UND	8	CAMARA DE AR 1400X24	TORTUGA/QBOM	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
28	UND	10	CAMARA DE AR 1100X22	TORTUGA/QBOM	R\$ 94,50	R\$ 945,00
29	UND	75	CAMARA DE AR 1000X20	TORTUGA/QBOM	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
30	UND	20	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE METAL	TORTUGA/QBOM	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
31	UND	15	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	TORTUGA/QBOM	R\$ 50,00	R\$ 750,00
32	UND	20	CAMARA DE AR 900X20	TORTUGA/QBOM	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
33	UND	8	CAMARA DE AR 205/75 R16	TORTUGA/QBOM	R\$ 50,00	R\$ 400,00
34	UND	15	CAMARA DE AR 185 R14	TORTUGA/QBOM	R\$ 35,00	R\$ 525,00
35	UND	15	CAMARA DE AR 165/70 R13	TORTUGA/QBOM	R\$ 35,00	R\$ 525,00
36	UND	4	CAMARA DE AR 18.4/34	TORTUGA/QBOM	R\$ 249,00	R\$ 996,00
37	UND	6	CAMARA DE AR 9.00/16	TORTUGA/QBOM	R\$ 60,00	R\$ 360,00
38	UND	6	CAMARA DE AR 18.4/30	TORTUGA/QBOM	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
39	UND	20	Protetor Aro 16	SBN	R\$ 24,50	R\$ 490,00
40	UND	60	Protetor Aro 20	SBN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
41	UND	4	PROTETOR ARO 25	SBN	R\$ 120,00	R\$ 480,00
42	UND	4	PROTETOR ARO 24	SBN	R\$ 45,00	R\$ 180,00
43	UND	8	PROTETOR ARO 22	SBN	R\$ 35,00	R\$ 280,00
46	UND	12	PNEUS 1400X24 16 LONAS L2	MAGGION LAVORATORE	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
48	UND	6	CAMARA DE AR 12.5 / 80 X R18	TORTUGA/QBOM	R\$ 99,00	R\$ 594,00

Valor Total - R\$ 302.194,00 (trezentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2020– Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 26 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - **A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 27 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

IV - **Certificados de Garantia do Fabricante dos Pneus**, em português ou com tradução oficial, sendo que não serão aceitas declarações da licitante e/ou importadora, para os itens cotados. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

V - **Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da marca cotada e/ ou empresa fabricante.**

VI - **O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da data da entrega**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Descrição	Fonte			
02.001.04.122.0004.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa			
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.122.0016.2043	Manutenção das Atividades do Conselhos Vinculados à Educação			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
109	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
107	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
108	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.361.0016.2098	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 28 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

132	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.001.12.365.0016.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
142	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
143	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
144	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.365.0016.2020	Manutenção das Atividades do Ensino - Infantil			
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
03.001.12.365.0016.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB			
170	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.003.27.812.0017.2021	Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes			
188	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.005.13.122.0018.2024	Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura			
216	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.006.12.361.0016.2028	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental			
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
232	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
228	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
229	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EJA			
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
242	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
238	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
239	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2030	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Especial			
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
251	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
248	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.006.12.361.0016.2104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar EJA - FUNDEB			
256	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.361.0016.2105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Especial - FUNDEB			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escola			
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
265	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
260	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 29 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

				FUNDEB
273	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2106 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escolar - FUNDEB				
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2107 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Creche - FUNDEB				
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
04.005.10.122.0020.2214 Fortalecimento do Controle Social do SUS				
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2215 Fortalecimento da Governança Municipal				
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2216 Qualificar a Gestão do Financiamento do SUS				
299	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2201 Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense				
304	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
04.005.10.301.0020.2203 Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental				
308	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2204 Fortalecimento da Rede Saúde Bucal				
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2206 Implantar a Rede de Atenção à Saúde do Idoso				
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2207 Qualificação da Atenção Primária				
323	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2208 Melhoria do acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas				
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2217 Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios				
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.302.0020.2212 Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção à Saúde				
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2218 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica				
346	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2219 Expansão e Consolidação da Atenção Básica no Município				
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.304.0020.2310 Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária				
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.305.0020.2210 Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica				
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
366	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.306.0020.2209 Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde				

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 30 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

372	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
05.005.08.244.0025.2117 Manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social				
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
409	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9001	BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
410	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9002	BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - IGD SUAS
05.005.08.244.0026.2121 Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social				
427	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
05.005.08.244.0028.2123 Manutenção dos serviços de proteção social e atendimento integral a Família - PAIF				
435	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
436	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9000	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
05.005.08.244.0029.2125 Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas do PBF - IGD				
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria				
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos				
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.004.18.542.0011.2061 Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente				
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários				
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	Taxas - Poder de Polícia
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
544	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
07.003.20.606.0009.2066 Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas				
573	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.003.20.606.0009.2067 Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais				
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.004.26.122.0006.2077 Manutenção das Atividades da Seção de Frotas				
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	Gerenciamento de transito
08.006.26.122.0006.2079 Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal				
641	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.009.04.122.0006.2082 Manutenção das Atividades da Central de Compras				
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 302.194,00 (trezentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 31 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 32 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de maio de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 33 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

GUARA PNEUS LTDA
VALDIR ANTONIO CASINI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 34 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	Processo Adm: 042/2020
		<p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.054.804/0001-22, com sede na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº517, Sala02, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **FELIPE MENDES GONÇALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº1.009.231-2 SESP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº 72, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **020/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/05/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	UND	34	PNEUS 1000 X 20 , BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE CL946	R\$ 1.245,00	R\$ 42.330,00
9	UND	30	PNEUS 185R14 8 LONAS 102R	WESTLAKE H188112/110R	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
13	UND	30	PNEUS 175/70/14 84S	WESTLAKE RP1884T	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
19	UND	14	PNEUS 215/75R17.5 LISO 126L	WESTLAKE CR960A	R\$ 680,00	R\$ 9.520,00
20	UND	20	PNEUS 215/75R17, 5 TRAÇÃO 126J	WESTLAKE Cm986	R\$ 794,00	R\$ 15.880,00
21	UND	16	PNEU 215/75R17,5 MISTO-126L	WESTLAKE Wsr+1	R\$ 809,00	R\$ 12.944,00
45	UND	8	PNEUS 17.5X25 16 LONAS L3	WESTLAKE EI36 L316I	R\$ 2.999,00	R\$ 23.992,00

Valor Total - R\$ 121.106,00 (cento e vinte e um mil, cento e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 35 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.
- VII - **A empresa vencedora do certame ficará responsável pela retirada, guarda e destinação dos pneus e carcaça inservíveis para o seu destino final, conforme determina o Artigo 33, Inciso III da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 36 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

II - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)**, o qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e protetores novos, próprias para o mercado brasileiro.

III - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA LINHA e EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no **ANEXO I**.

IV - **Certificados de Garantia do Fabricante dos Pneus**, em português ou com tradução oficial, sendo que não serão aceitas declarações da licitante e/ou importadora, para os itens cotados. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

V - **Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)**, da marca cotada e/ ou empresa fabricante.

VI - **O Objeto da presente licitação, deverá possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da data da entrega**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Descrição	Fonte			
02.001.04.122.0004.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
02.003.04.122.0004.2005	Manutenção das Atividades da Assessoria Administrativa			
26	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.122.0016.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
64	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
65	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 37 – TERÇA - FEIRA - 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

03.001.12.122.0016.2043	Manutenção das Atividades do Conselhos Vinculados à Educação		
81	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.001.12.361.0016.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
108	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.361.0016.2098	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
132	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.001.12.365.0016.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
145	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
142	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
143	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
144	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.001.12.365.0016.2020	Manutenção das Atividades do Ensino - Infantil		
158	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
157	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
03.001.12.365.0016.2101	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB		
170	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.003.27.812.0017.2021	Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes		
188	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
204	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.005.13.122.0018.2024	Manutenção das Atividades da Gerência de Cultura		
216	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
03.006.12.361.0016.2028	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental		
231	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
232	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
228	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
229	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
230	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - EJA		
241	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
242	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
238	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
239	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
240	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp Escolar 27167-5
03.006.12.361.0016.2030	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Especial		
250	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
251	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
248	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
249	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
03.006.12.361.0016.2104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar EJA - FUNDEB		
256	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.361.0016.2105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Especial - FUNDEB		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escola		
264	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
265	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
260	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
261	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 38 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

				Básica - 25%
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Creche			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
277	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
272	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
273	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - 25%
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Transferências Salário Educação
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	FNDE - PNATE Transp. Escolar 27167-5
03.006.12.365.0016.2106	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Pré Escolar - FUNDEB			
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
03.006.12.365.0016.2107	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Creche - FUNDEB			
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Transferências do FUNDEB 40%
04.005.10.122.0020.2214	Fortalecimento do Controle Social do SUS			
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2215	Fortalecimento da Governança Municipal			
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.122.0020.2216	Qualificar a Gestão do Financiamento do SUS			
299	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2201	Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense			
304	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
04.005.10.301.0020.2203	Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental			
308	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2204	Fortalecimento da Rede Saúde Bucal			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
04.005.10.301.0020.2206	Implantar a Rede de Atenção à Saúde do Idoso			
321	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2207	Qualificação da Atenção Primária			
323	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2208	Melhoria do acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas			
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.301.0020.2217	Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios			
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.302.0020.2212	Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção à Saúde			
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2218	Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica			
346	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.303.0020.2219	Expansão e Consolidação da Atenção Básica no Município			
350	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.304.0020.2310	Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 39 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 042/2020</p> <p>Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.305.0020.2210 Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica				
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal
366	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04.005.10.306.0020.2209 Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde				
372	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	Saúde / Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
05.005.08.244.0025.2117 Manutenção dos serviços da Secretaria de Assistência Social				
408	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
409	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9001	BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
410	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9002	BLOCO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS
05.005.08.244.0026.2121 Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social				
427	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
05.005.08.244.0028.2123 Manutenção dos serviços de proteção social e atendimento integral a Família - PAIF				
435	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
436	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9000	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
05.005.08.244.0029.2125 Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas do PBF - IGD				
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.001.15.122.0013.2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria				
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
465	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
06.002.15.452.0013.2057 Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Urbanos				
483	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
06.004.18.542.0011.2061 Manutenção das Atividades da Gerência de Meio Ambiente				
514	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2063 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento				
532	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.001.04.122.0009.2064 Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários				
545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	510	Taxas - Poder de Polícia
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	Taxas - Prestação de Serviços
544	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
07.003.20.606.0009.2066 Manutenção das Atividades da Gerência de Máquinas				
573	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
07.003.20.606.0009.2067 Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais				
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.004.26.122.0006.2077 Manutenção das Atividades da Seção de Frotas				
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
629	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	Gerenciamento de trânsito
08.006.26.122.0006.2079 Manutenção das Atividades da Gerência do Transporte Municipal				
641	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres
08.009.04.122.0006.2082 Manutenção das Atividades da Central de Compras				
670	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	Recursos Livres

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de - R\$ 121.106,00 (cento e vinte e um mil, cento e seis reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 40 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 41 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1454 – PÁG. 42 – TERÇA - FEIRA – 12 - 05 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 042/2020 Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020 Registro de Preços
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de maio de 2020.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

PREMIUM PNEUS EIRELI
FELIPE MENDES GONÇALES
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF